

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067568/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.202780/2023-92
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/11/2023

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR PAULO DE MORAIS;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR, CNPJ n. 77.266.146/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DERCILIO CONSTANTINO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

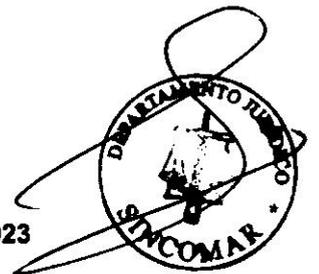
CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos empregados no comércio, do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Astorga/PR, Doutor Camargo/PR, Floral/PR, Floresta/PR, Flórida/PR, Iguaçu/PR, Itambé/PR, Ivatuba/PR, Lobato/PR, Mandaguaçu/PR, Marialva/PR, Maringá/PR, Ourizona/PR, Paçandu/PR, Presidente Castelo Branco/PR, São Jorge do Ivaí/PR e Sarandi/PR.**

Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO/2023



O presente termo aditivo visa alterar o parágrafo terceiro, da cláusula trigésima nona, assim como o parágrafo quarto a cláusula quadragésima sétima, referente ao domingo a ser trabalhado no mês de dezembro, que passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

...

Parágrafo terceiro. Faculta-se a todas as empresas do comércio em geral, a utilização da mão de obra de seus empregados no domingo dia **24/12/2023**, independente da celebração de acordo coletivo, observando-

se os mesmos termos estabelecidos na cláusula quadragésima sétima, parágrafo quarto e alíneas O horário será das 09h00 (nove horas) às 15h00 (quinze horas), com intervalo de quinze minutos para descanso e alimentação. Haverá fornecimento gratuito de lanche ou marmítex, acompanhado de suco/refrigerante, ou o valor em dinheiro equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do importe do piso salarial.

...

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA ESPECIAL NO MÊS DE DEZEMBRO E OUTRAS AVENÇAS

...

Parágrafo quarto. Serão observadas as seguintes diretrizes em razão do trabalho extraordinário realizado no domingo que antecede ao natal – dia 24/12/2023, conforme descrito na cláusula 39, parágrafo terceiro.

...

**Disposições Gerais
Outras Disposições**



CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

MOACIR PAULO DE MORAIS
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

DERCILIO CONSTANTINO
Presidente

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR**